



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
EBA - SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 438/2026

A Diretora da Escola de Belas Artes da UFMG torna público o presente **Edital de concessão de apoio financeiro para a realização de montagem de peça de Teatro da disciplina Prática de Criação Cênica**, no 1º e 2º semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O apoio financeiro, objeto deste Edital, visa auxiliar a realização de montagem de peça de Teatro da disciplina Prática de Criação Cênica, do Curso de Graduação de Teatro da EBA, no 1º e 2º semestre letivo de 2026, por meio da execução de despesas referentes às aquisições de materiais, equipamentos e ou contratações de serviços especializados, dentro dos limites orçamentários.

1.2. As despesas decorrentes do presente edital estão previstas no Plano Anual de Contratações da EBA para o Exercício de 2026, conforme aprovado pela Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário e Congregação da EBA, e deverão ser realizadas por meio das Centrais de Compras da UFMG ou de projeto com a intermediação de fundação de apoio da UFMG e, **excepcionalmente**, por meio de reembolso de despesas comprovadas ao(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina Prática de Criação Cênica.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O ordenamento das despesas decorrentes do presente Edital está pautado nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

2.2. Os valores destinados por este Edital totalizam o montante anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo distribuídos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada semestre letivo.

2.3. O saldo não utilizado dos valores acima descritos no 1º semestre letivo será repassado automaticamente ao 2º semestre letivo e ao final do exercício financeiro anual retornará à administração da Escola de Belas Artes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O REEMBOLSO

3.1. Em atendimento ao Princípio da Economicidade, o reembolso ao(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina se aplica, excepcionalmente, quando não for possível a realização de compras ou contratações pelas Centrais de Compras da UFMG em tempo hábil, justificada a urgência e o comprometimento das atividades acadêmicas envolvidas.

3.2. São reembolsáveis ao(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina o pagamento de despesas

comprovadas com a realização da montagem de peça de Teatro da disciplina Prática de Criação Cênica, que forem realizadas somente durante o decurso do respectivo semestre letivo, até o limite definido no item 2.2 deste Edital, não sendo permitido incluir no reembolso despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e impostos.

3.3. O reembolso do pagamento de despesas de que trata este Edital será efetuado apenas no primeiro e no segundo semestre letivo de 2026, sendo vedada a prorrogação de reembolso para o próximo ano letivo de 2027.

3.4. No prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da peça de Teatro da disciplina Prática de Criação Cênica, o(a) docente responsável pela disciplina Prática de Criação Cênica poderá requerer o reembolso de despesas comprovadas à Seção de Contabilidade da EBA.

3.5. Para efeito de reembolso de despesas, os comprovantes das despesas pagas devem ser emitidos em nome do docente(s) responsável(is) pela disciplina.

3.6. O prazo para pagamento do reembolso é de no mínimo 15 (quinze) dias após o recebimento do processo SEI na Seção de Contabilidade, considerando-se a apresentação completa da documentação da prestação de contas, descrita a seguir, ficando ainda sujeito à disponibilidade financeira na UFMG.

3.7. O(a) docente(s) responsável(is) pela disciplina Prática de Criação Cênica deverá formalizar o pedido de reembolso em processo no SEI do tipo "*Contabilidade e Finanças: Reembolso / Ressarcimento*" e inserir o "*Formulário Solicitação de Reembolso*", preenchendo os dados, valor, justificativa e assinar. Em seguida, anexar o(s) comprovante(s) de pagamento(s) tais como: recibos, notas fiscais e outros documentos que julgar pertinentes à comprovação das despesas realizadas com a montagem da peça de Teatro da disciplina Prática de Criação Cênica.

3.8. O(a) Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Graduação de Teatro deverá apreciar o Relatório de prestação de contas e os respectivos comprovantes de despesas e, em seguida, emitir Despacho de aprovação do referido relatório, declarando-se expressamente a anuência à(s) justificativa(s) apresentadas pelo(a) docente responsável pela disciplina e encaminhar o processo, imediatamente, à Seção de Contabilidade (EBA-SCT).

3.9. A Seção de Contabilidade, por sua vez, deverá analisar e conferir toda a documentação apresentada (Relatório de prestação de contas, comprovantes de despesas e efetuadas e Despacho de aprovação do Colegiado), e incluir documento de aprovação da Diretoria "*Autorização do Ordenador*" e disponibilizar em bloco de assinatura.

3.10. A Seção de Contabilidade processará os demais documentos e realizará os trâmites contábeis necessários ao reembolso para a emissão de ordem de pagamento bancária com crédito disponível em conta corrente de titularidade do docente(s) responsável(is) pela disciplina Prática de Criação Cênica, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É vedada a contratação de serviços de servidores docentes e ou técnico-administrativos em exercício na Escola de Belas Artes ou na UFMG.

4.2. O docente(s) responsável(is) pela disciplina Prática de Criação Cênica se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos anexados no Relatório de prestação de contas.

4.3. A assinatura do docente(s) responsável(is) pela disciplina Prática de Criação Cênica no formulário de solicitação de reembolso do SEI implica compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.4. As dúvidas e ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria da Escola de Belas Artes, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

4.5. Para efeitos de publicidade, do presente Edital, durante a sua vigência, ficará publicado no endereço institucional da Escola de Belas Artes, disponível em: www.eba.ufmg.br

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

Profa. Camila Rodrigues Moreira Cruz

Diretora da Escola de Belas Artes da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rodrigues Moreira Cruz, Diretor(a)**, em 02/03/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4982291** e o código CRC **1127A273**.